

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

Por este Instrumento de "Distrato do Contrato de Prestação de Serviço", de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal nº 10 (Estrada do Colina), Centro, Cajati, SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller nº 45, Centro, daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES DIESEL LTDA - ME**, com sede na Av. Adolfo Muniz, nº 160 - Vila Vitória - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 00.566.024/0001-02, aqui representada pelo Sr. **ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 801.076 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF 171.888.659-49, residente e domiciliado na Av. Adolfo Muniz, nº 160 - Vila Vitória - Cajati/SP (11.950-000), ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 25 de março de 2014, firmaram "Contrato de Prestação de Serviço" pelo qual a primeira confiou à segunda os serviços previstos na 'Cláusula Primeira' do Contrato nº 016/2014, ora sob distrato.

Cláusula Segunda. A **CONTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, sagrou vencedora no Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Convite nº 004/2014, Processo nº 35773/2014 que tinha por objeto a "aquisição de lubrificantes para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 004/2014".

Cláusula Segunda. Devido a **CONTRATADA** não ter apresentado as certificações dos produtos ofertados nos itens 1, 2, 5 e 09 de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 004/2014, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 016/09, firmado entre as partes, com fulcro no art. 78, inciso I e art. 79, II, todos da Lei nº 8.666/93, dando-se pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira. As partes elegem o Foro da Comarca Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

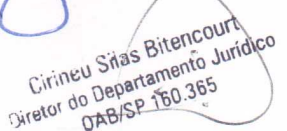
Assim, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

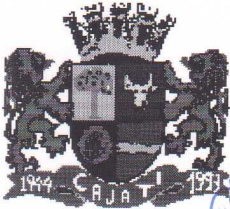
Cajati (SP), 25 de abril de 2014.


ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA
Auto Peças Rodrigues Diesel Ltda - ME


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Cirineu Sias Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
DAB/SP 160.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1

Cláudio Sítas Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365